



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 035-DE:11.07.2001



FLS.: 079

PREFEITO MUNICIPAL

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
952.322,20.

**ENGº. AGRº. ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 952.322,20 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), distribuídos às seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

2040 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2045 – FUNDEF

Classificação Funcional: 08 42 188 2.25 – Ficha 117 à 123

Ficha 117 – 3 1 1 1 – Pessoal Civil R\$ 606.000,00

Ficha 118 – 3 1 1 1 – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Ficha 119 – 3 1 1 3 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

Ficha 120 – 3 1 1 3 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

Ficha 121 – 3 1 2 0 – Material de Consumo R\$ 130.322,20

Ficha 122 – 3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 60.000,00

Ficha 123 – 4 1 2 0 – Equip. Material Permanente R\$ 40.000,00

**TOTAL R\$ 952.322,20**

Artigo 2º) – O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta dos recursos do artigo 43, § 1º, inciso II, (Excesso de Arrecadação), provenientes das transferências dos Recursos do Estado para o Município à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, conforme Convênio de 19.04.2001.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,  
Aos onze de julho de 2001.

**ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.**

Igarapava-SP., 11 de julho de 2001.

**HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor de Depto. Serviços Administrativos